



RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2018
de 27 de Julho de 2018

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião ordinária realizada em 27 de Julho de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas em Lei, e;

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO CNAS Nº 15, DE 5 DE JUNHO DE 2014. Orienta os Conselhos de Assistência Social – CAS quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família (PBF).

CONSIDERANDO A Lei nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, que estabelece, no caput do art. 8º, que a execução e a gestão do Programa Bolsa Família são públicas e governamentais e dar-se-ão de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federados, observada a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social;

CONSIDERANDO O Decreto nº 5.209, de 17 de Setembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, e estabelece que o controle social do Programa Bolsa Família, por decisão do Poder Público Municipal e do Distrito Federal, poderá ser realizado por conselho ou instância anteriormente existente, garantidas a paridade entre governo e sociedade:

O Decreto nº 6.135, de 26 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências;

A Resolução CNAS nº 145, de 15 de Outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

A Resolução CNAS nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;

A Resolução CNAS nº 269, de 13 de Dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH-SUAS;

A Resolução CNAS nº 17, de 20 de Junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificações dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;



A Resolução CNAS nº 18, de 15 de Julho de 2013, que estabelece, como metas até 2017, regularizar os conselhos municipais de assistência social como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família com meta de atingir 100% dos Conselhos, assim como ampliar a participação dos usuários e dos trabalhadores nos conselhos municipais de assistência social, com meta de atingir 100% (cem por cento) dos conselhos com representantes de usuários e trabalhadores na representação da sociedade civil;

A Resolução CNAS nº 32, de 31 de Outubro de 2013, que dispõe sobre o Pacto de Aprimoramento da Gestão dos Estados e do Distrito Federal no âmbito do SUAS;

A Resolução CNAS nº 09, de 15 de Abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; e

A necessidade de orientação aos Estados, Municípios e Distrito Federal quanto à execução, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, das atividades de participação e controle social do Programa Bolsa Família em seu território;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a comissão responsável pela Instância e Controle Social com as atribuições definidas pela Resolução CNAS nº15, de 05 de Junho de 2014.

Parágrafo Único: A comissão responsável pela Instância e Controle Social do Bolsa Família, será composta com os seguintes membros:

1-) MARCO AURÉLIO CAMPOS	REPRESENTANTE DAS ENTIDADES
2-) NEIVA HONORATO	REPRESENTANTE DA SAÚDE
3-) MARIA VALDENICE DUTRA	REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS
4-) JULIANA MARIA LUCCAS DUARTE EIGENHEER	REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO
5-) RITA CASSIA DALLA DE GODOY LIMA	REPRESENTANTE DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
6-) SOLANGE APARECIDA SAVAREZE	REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Aurélio Campos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Claro

Sede do Conselho: Avenida 42 nº3131, esquina com Rua 08

Telefone: (19) 3533-2652

E-mail: cmas@assistenciasocial.rc.sp.gov.br